



O ESCABINATO NO JULGAMENTO DE CIVIS NA JUSTIÇA MILITAR FEDERAL FRENTE AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI Nº 8457/92¹

Bruno Machado da Silva²

Daniel Brandolf Silveira³

Adriana Pereira Machado Porto⁴

O escabinato, forma de composição dos Conselhos de Justiça da Justiça Militar, que une o conhecimento técnico-jurídico da magistratura à experiência do universo militar, está inserido na organização da Justiça Militar, órgão especializado previsto constitucionalmente. O instituto passa por reavaliação de sua aplicação no processamento e julgamento de civis na justiça especializada federal sendo objeto de projeto de alteração legislativa inserindo-se, portanto, na área de concentração da Fadisma, bem como na linha de pesquisa escolhida; Constitucionalismo, concretização de direitos e cidadania. A opção pelo estudo do tema se deve à iminente alteração da Lei 8.547/92, que está em discussão no Legislativo federal, onde tramita o PL. O assunto gira em torno da alteração de competência para processamento e julgamento de civis na justiça castrense, promovendo sua transferência para o juiz togado, de forma monocrática, afastando, assim, a participação dos Conselhos de Justiça. Este assunto é importante para a sociedade, pois a mudança proposta pelo projeto vai ao encontro do princípio do juiz natural, uma vez que a razão da composição do conselho ser misto é exatamente a presença de circunstâncias peculiaridades à carreira militar, onde são consideradas a sujeição à disciplina e hierarquia e a situações atípicas a outras profissões e a própria vida civil. É com base nestes mesmos argumentos que os civis, por não estarem sujeitos à disciplina e hierarquia, não deveriam ser julgados e processados também por juízes militares.

Palavras- chave: Direito Processual Militar. Escabinato. Projeto de Lei.

Referências:

ASSIS, Jorge Cesar de. **Processo e Julgamento de Civis pelo Juiz Monocrático**. Disponível em: < <http://www.jusmilitaris.com.br> > Acessado em: 27/08/14.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei n. 1001, de 21 de outubro de 1969. Institui o **Código Penal Militar**. Diário Oficial da União, Brasília, 21 out. 1969.

BRASIL. Decreto-lei 1002, de 21 de outubro de 1969. Institui o **Código de Processo Penal Militar**. Diário Oficial da União, Brasília, 21 out. 1969

BRASIL. **Lei de Organização Judiciária Militar**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.



SANTOS, Celso Rodrigo Lima dos. Tribunal do júri e escabinato da Justiça Militar brasileira: duas faces da mesma moeda. Uma observação sob a ótica do princípio do juiz natural.. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3490, 20 jan. 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/23491>>. Acesso em: 23 ago. 2014.
Texto do projeto de reforma da Lei 8.457/1992. Disponível em: http://www.stm.jus.br/Publicações/noticias/docs/minuta_projeto_lei_versao_pos_plenario_0jun14.pdf. Acessado em: 06/07/14.